PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

LEI Nº 507 de 24 de abril de 1997.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E MUNICIPAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE,

faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As Escolas Públicas Municipais ficam obrigadas no 1º dia letivo de cada mês, a cantar o Hino Nacional Brasileiro e o Hino Municipal de Beberibe.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 24 de abril de 1997.

ORLANDO FACÓ

Prefeito Municipal